

Edição em  
língua portuguesa

## Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
	<b>I Comunicações</b>	
	<b>Comissão</b>	
96/C 54/01	ECU.....	1
96/C 54/02	Notificação de um acordo sobre o preço de livros na área de língua alemã (Processo nº IV/34.657 — <i>Sammelrevers</i> ) <sup>(1)</sup> .....	2
96/C 54/03	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo nº IV/M.677 — <i>Skanska Fastigheter/Securum Förvaltning</i> ) <sup>(1)</sup> .....	3
96/C 54/04	Lista das decisões comunitárias no domínio da autorização de colocação de medicamentos no mercado de 15 de Janeiro de 1996 a 15 de Fevereiro de 1996 ( <i>Publicada ao abrigo do artigo 12º ou do artigo 34º do Regulamento (CEE) nº 2309/93 do Conselho</i> ).....	3
	<b>II Actos preparatórios</b>	
	<b>Comissão</b>	
96/C 54/05	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1602/92 que estabelece uma derrogação temporária à aplicação das medidas <i>anti-dumping</i> comunitárias na importação de certos produtos sensíveis nas ilhas Canárias .....	4
96/C 54/06	Proposta alterada de directiva do Conselho que altera a Directiva 91/439/CEE relativa à carta de condução <sup>(1)</sup> .....	5

PT

1

<sup>(1)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

III *Informações***Conselho****Comissão****Tribunal de Contas****Comité Económico e Social****Comité das Regiões****Centro de Tradução dos órgãos**

96/C 54/07	Instrumentos integrados de apoio à tradução — Anúncio de concurso . . . . .	7
	<b>Comissão</b>	
96/C 54/08	Serviços de perícia técnica — Concurso público para serviços de perícia técnica relativos à implementação do programa específico de divulgação e optimização dos resultados das actividades em matéria de IDT, incluindo a demonstração (1994-1998) («o programma de inovação»), no quadro do quarto programa-quadro Unidade Central OPET e assistência técnica à rede OPET . . . . .	9
96/C 54/09	Análise da relação custo/eficácia da proposta de alteração da Directiva 76/464/CEE — Concurso público . . . . .	10
96/C 54/10	Assistência à implementação de um programa de demonstração sobre o desenvolvimento integrado das zonas costeiras — Concurso público — XI.D.2 . . . . .	12
96/C 54/11	Concurso público para um contrato de manutenção de estúdios de videoconferência na DG XIII . . . . .	13
96/C 54/12	Phare — Equipamento informático — Anúncio de concurso lançado pela Comissão Europeia em nome do Governo da Roménia para um projecto financiado no âmbito do programa Phare . . . . .	14
96/C 54/13	Phare — Postos de trabalho informáticos — Anúncio de concurso lançado pela Comissão Europeia em nome do Governo da Roménia para um projecto financiado no âmbito do programa Phare . . . . .	15

## I

(Comunicações)

## COMISSÃO

ECU <sup>(1)</sup>

22 de Fevereiro de 1996

(96/C 54/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,85594
Franco luxemburguês	38,7950	Coroa sueca	8,76754
Coroa dinamarquesa	7,29395	Libra esterlina	0,842310
Marco alemão	1,88590	Dólar dos Estados Unidos	1,29901
Dracma grega	312,360	Dólar canadiano	1,78770
Peseta espanhola	158,869	Iene japonês	136,292
Franco francês	6,49116	Franco suíço	1,53621
Libra irlandesa	0,818687	Coroa norueguesa	8,24352
Lira italiana	2039,12	Coroa islandesa	85,5269
Florim neerlandês	2,11206	Dólar australiano	1,72580
Xelim austríaco	13,2655	Dólar neozelandês	1,92646
Escudo português	196,345	Rand sul-africano	5,09862

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

*Nota:* A Comissão dispõe igualmente de um telex com respondedor automático (com o nº 21791) e uma telecopiadora com respondedor automático (com o nº 296 10 97) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

<sup>(1)</sup> Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).

**Notificação de um acordo sobre o preço de livros na área de língua alemã****(Processo nº IV/34.657 — *Sammelrevers*)**

(96/C 54/02)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

1. A 18 de Março de 1993, os editores Manzsche Verlags- und Universitätsbuchhandlung, Nomos Verlagsgesellschaft e Droemersch Verlagsgesellschaft Th. Knaur Nachf. notificaram a Comissão de um acordo de fixação dos preços de retalho de produtos de impressão na Alemanha e na Áustria (*Sammelrevers*), nos termos do artigo 4º do Regulamento nº 17 do Conselho (1). A 7 de Outubro de 1993, numerosos outros editores activos na Alemanha e na Áustria subscreveram esta notificação.

2. A notificação inclui acordos entre editores alemães e livreiros austríacos e acordos entre editores austríacos e livreiros alemães, bem como acordos entre editores e livreiros alemães e acordos entre editores e livreiros austríacos. A conclusão de tais acordos sobre a fixação de preços de retalho e respectivo controlo são geridos de forma centralizada por agentes especiais («Preisbindungstreuhand»). A fixação de preços operada por sete grandes editores alemães («Einzelrevers») é organizada através de um procedimento separado daquele que respeita aos restantes *Sammelrevers*.

3. A 29 de Julho de 1994, a Direcção-Geral para a Concorrência emitiu um ofício de arquivamento pelo qual se concedeu uma isenção da aplicação do nº 1 do artigo 85º do Tratado CE relativamente ao sistema *Sammelrevers*. Tal isenção foi atribuída numa base provisória, apenas sendo aplicável até 30 de Junho de 1996. A 6 de Janeiro de 1995, um novo ofício de arquivamento foi emitido em relação aos *Einzelrevers*; em termos semelhantes aos aplicáveis aos *Sammelrevers*. Os ofícios de arquivamento resultaram de um exame provisório e destinaram-se a assegurar a segurança jurídica das partes envolvidas. Tais ofícios não representam, portanto, uma posição definitiva da Comissão quanto a saber se as condições inerentes à concessão de uma isenção nos termos do nº 3 do artigo 85º do Tratado CE estão ou não reunidas. Essa questão será objecto de uma decisão formal da Comissão que se encontra presentemente em fase de preparação.

4. Por este meio, a Comissão concede a quaisquer partes interessadas a oportunidade de comentarem os acordos de fixação do preço de retalho de livros designados por «*Sammelrevers*» e «*Einzelrevers*». Tais comentários estarão a coberto das regras sobre segredo profissional, nos termos do artigo 20º do Regulamento nº 17. Quaisquer eventuais comentários deverão ser enviados à Comissão nos 30 dias subsequentes à data desta publicação. Deverá fazer-se menção da referência deste caso — processo nº IV/34.657 — *Sammelrevers*. Os comentários poderão ser enviados por telefax ou por correio, ao endereço seguinte:

Comissão das Comunidades Europeias  
Direcção-Geral IV — Concorrência  
Direcção C  
Rue de la Loi/Wetstraat, 200  
B-1049 Bruxelas  
[telefax: (32-2) 296 98 04].

---

(1) JO nº 13 de 21. 2. 1962, p. 204/62.

**Não oposição a uma operação de concentração notificada**  
**(Processo nº IV/M.677 — Skanska Fastigheter/Securum Förvaltning)**

(96/C 54/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 8 de Janeiro de 1996, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho <sup>(1)</sup>. Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,  
 Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),  
 Direcção B — *Task Force* Concentrações,  
 Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150,  
 B-1049 Bruxelas  
 [telefax: (32-2) 296 43 01].

<sup>(1)</sup> JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e  
 JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).

**Lista das decisões comunitárias no domínio da autorização de colocação de medicamentos no mercado de 15 de Janeiro de 1996 a 15 de Fevereiro de 1996**

*(Publicada ao abrigo do artigo 12º ou do artigo 34º do Regulamento (CEE) nº 2309/93 do Conselho <sup>(1)</sup>)*

(96/C 54/04)

**Concessão da autorização de colocação no mercado**

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de colocação no mercado	Nº de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
14. 2. 1996	Fareston	Ercopharm A/S, Bøgeskovvej 9, DK-3490 Kvistgård	EU/1/96/004/001-002	16. 2. 1996
14. 2. 1996	Cellcept	Roche Registration Limited, 40 Broadwater Road, Welwyn Garden City, UK-Hertfordshire, AL7 3AY	EU/1/96/005/001-002	15. 2. 1996

Todos os interessados podem solicitar a acesso ao relatório público dos medicamentos em questão e das decisões correspondentes junto de:

Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos,  
 7 Westferry Circus, Canary Wharf,  
 UK-London E14 4HB,  
 Reino Unido

<sup>(1)</sup> JO nº L 214 de 24. 8. 1993, p. 1.

## II

(Actos preparatórios)

## COMISSÃO

**Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1602/92 que estabelece uma derrogação temporária à aplicação das medidas *anti-dumping* comunitárias na importação de certos produtos sensíveis nas ilhas Canárias**

(96/C 54/05)

COM(95) 649 final — 95/0335(ACC)

(Apresentada pela Comissão em 11 de Dezembro de 1995)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o seu artigo 113º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1602/92 do Conselho <sup>(1)</sup> instaurou um regime específico de cobrança dos direitos *anti-dumping* aquando da importação de certos produtos sensíveis nas ilhas Canárias; que este regime tem por objectivo assegurar condições óptimas de abastecimento dos referidos produtos, de modo a ter em conta as dificuldades particulares de um determinado sector da produção local destinada ao consumo local e turístico e/ou de modo a permitir o acesso a bens de consumo final;

Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 1º e do anexo II do Regulamento (CEE) nº 1602/92, este regime específico consiste numa isenção do pagamento dos direitos *anti-dumping*, de 1 de Julho de 1991 a 31 de Dezembro de 1995 e, a partir de 1 de Janeiro de 1996, numa cobrança progressiva, por parcelas anuais de 20 % das taxas dos direitos *anti-dumping* até chegar à cobrança integral desses direitos, a partir de 1 de Janeiro de 2000;

Considerando, todavia, que mediante ofício de Novembro de 1995, as autoridades espanholas competentes solicitaram que o primeiro período de isenção de pagamento dos direitos *anti-dumping* fosse prorrogado por um ano, para que a cobrança progressiva desses direitos começasse apenas em 1 de Janeiro de 1997; que está prevista uma prorrogação idêntica no que diz respeito à suspensão dos direitos da Pauta Aduaneira Comum, aplicável aos mesmos produtos aquando da sua importação nas ilhas Canárias por força do Regulamento (CEE) nº 1605/92 do Conselho <sup>(2)</sup>, de 15 de Junho de 1992;

Considerando que parece oportuno conceder aos operadores das ilhas Canárias um ano suplementar para preparar a sua adaptação ao novo regime pautal em curso de introdução;

Considerando que se trata simplesmente de modular diferentemente o regime específico em matéria de direitos *anti-dumping* no decurso do período transitório, que termina em 31 de Dezembro de 2000, instituído pelo artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 1911/91 do Conselho, de 26 de Junho de 1991, relativo à aplicação do direito comunitário às ilhas Canárias <sup>(3)</sup>;

Considerando que é conveniente alterar o nº 2 do artigo 1º e o anexo II do Regulamento (CEE) nº 1602/92,

ADOPTOU O SEGUINTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

No artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 1602/92, o nº 2 passa a ter a seguinte redacção:

«2. O regime específico a que se refere o nº 1 consiste:

- de 1 de Julho de 1991 a 31 de Dezembro de 1996, numa isenção de pagamento dos direitos *anti-dumping*,
- a partir de 1 de Janeiro de 1997, numa cobrança progressiva de acordo com as indicações que figuram no anexo II.»

*Artigo 2º*

No anexo II do Regulamento (CEE) nº 1602/92, o quadro que apresenta o «Calendário para a cobrança progressiva dos direitos *anti-dumping* a pagar sobre as importações pelas ilhas Canárias dos produtos constantes do anexo I» é substituído pelo seguinte quadro:

<sup>(1)</sup> JO nº L 173 de 27. 6. 1992, p. 24. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) nº 3257/94 (JO nº L 339 de 29. 12. 1994, p. 8).

<sup>(2)</sup> JO nº L 173 de 27. 6. 1992, p. 31.

<sup>(3)</sup> JO nº L 171 de 29. 6. 1991, p. 1. Regulamento alterado pelo Regulamento (CEE) nº 284/92 (JO nº L 31 de 7. 2. 1992, p. 6).

Período	Percentagem das taxas dos direitos <i>anti-dumping</i> aplicáveis no território aduaneiro da Comunidade
1 de Julho de 1991-31 de Dezembro de 1996	0
1 de Janeiro de 1997-31 de Dezembro de 1997	20
1 de Janeiro de 1998-31 de Dezembro de 1998	40
1 de Janeiro de 1999-31 de Dezembro de 1999	60
1 de Janeiro de 2000-31 de Dezembro de 2000	80
A partir de 1 de Janeiro de 2001	100

*Artigo 3º*

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

É aplicável a partir de 1 de Janeiro de 1996.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

**Proposta alterada de directiva do Conselho que altera a Directiva 91/439/CEE relativa à carta de condução <sup>(1)</sup>**

(96/C 54/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

COM(95) 708 final — 95/0109(SYN)

(Apresentada pela Comissão em 14 de Dezembro de 1995, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 189ºA do Tratado CE)

<sup>(1)</sup> JO nº C 21 de 25. 1. 1996, p. 4.

A proposta da Comissão que é objecto do documento COM(95) 166 final — 95/0109(SYN) é alterada do seguinte modo:

PROPOSTA INICIAL

PROPOSTA ALTERADA

**1. Ponto 2 do anexo I A**

A página 1 contém:

(...)

d) As informações específicas da carta emitida são impressas da seguinte maneira:

**2. Ponto 2, alínea f) da página 1, do anexo I A**

f) Cores de referência:

- azul: Reflex Blue C Pantone,
- amarelo: Yellow 2 Pantone.

Outras cores e/ou dispositivos de segurança suplementares podem ser acrescentados após consulta da Comissão.

A página 1 contém:

(...)

d) As informações específicas da carta emitida são enumeradas da seguinte maneira:

f) Cores de referência:

- azul: Reflex Blue C Pantone,
- amarelo: Yellow 2 Pantone.

Após consulta da Comissão, podem ser acrescentadas cores ou marcações (tais como códigos de barras, símbolos nacionais, elementos de segurança, etc.), sem prejuízo das outras disposições do presente anexo.

## PROPOSTA INICIAL

## PROPOSTA ALTERADA

**3. Ponto 2, nº 12, alínea a) da página 2, do anexo I A**

12. As eventuais menções adicionais ou restritivas sob forma codificada face a cada (sub)categoria em causa

Os códigos utilizados serão os seguintes:

— códigos 1 a 99:

códigos comunitários harmonizados,

— códigos 100 e seguintes:

códigos nacionais válidos unicamente para circulação no território do Estado que emitiu a carta.

No caso de um código se aplicar a todas as (sub)categorias emitidas, pode ser impresso sob as colunas 9, 10 e 11.

12. As eventuais menções adicionais ou restritivas sob forma codificada face a cada (sub)categoria em causa

Os códigos utilizados serão os seguintes:

— códigos 1 a 99:

códigos comunitários harmonizados,

— códigos 100 e seguintes:

códigos nacionais válidos unicamente para circulação no território do Estado que emitiu a carta.

No caso de um código se aplicar a todas as (sub)categorias emitidas, pode ser impresso sob as colunas 9, 10 e 11.

A pedido do titular, podem ser mencionadas informações médicas relativas à salvaguarda da vida do próprio (como grupo sanguíneo, alergias, hemofilia, etc.) ou ao seu desejo de ser doador de órgãos (menções facultativas).

○ resto do texto permanece inalterado.

---



## III

(Informações)

CONSELHO  
COMISSÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL  
COMITÉ DAS REGIÕES  
CENTRO DE TRADUÇÃO DOS ÓRGÃOS

Instrumentos integrados de apoio à tradução

Anúncio de concurso

(96/C 54/07)

1. **Entidade adjudicante:** o Conselho da União Europeia, a Comissão das Comunidades Europeias, o Tribunal de Contas, o Comité Económico e Social das Comunidades Europeias/o Comité das Regiões e o Centro de Tradução dos Órgãos da União Europeia, representados pelos respectivos serviços de tradução.

Serviço agindo em nome de todas as entidades:

Piet Verleysen, Comissão Europeia, Serviço de Tradução, unidade - Informática (SdT-02), edifício Jean Monnet, JMO B2/18, rue Alcide de Gasperi, L-2920 Luxemburgo.

Tel. (352) 430 13 43 56. Telex EURDOC LU 2752-COMEUR LU 3423. Telefax (352) 430 13 33 70. E-Mail piet.verleysen@sdt.cec.be.

As outras instituições e órgãos da União Europeia poderão utilizar o contrato segundo as suas necessidades próprias.

2. **Modo de adjudicação:** concurso público.
3. a) **Local de entrega:** B-Bruxelas e L-Luxemburgo.
- b) **Natureza do produto a fornecer. Número de referência de CPA:** aquisição de um programa-produto provendo instrumentos integrados de apoio à tradução para os utilizadores dos serviços de tradução das instituições e dos órgãos da União Europeia mencionados no ponto 1. Número de referência de CPA: 72.20.2 (programação de programas-produto).

Prestação de serviços de manutenção, de formação e de outros serviços relativos ao programa-produto supramencionado, incluído na categoria 7 (serviços informáticos e afins), anexo I A da Directiva 92/50/CEE. Número de referência de CCP: 84.

- c) **Quantidade de produtos a fornecer:** licenças para um total estimado em cerca de 2 000 utilizadores.
- d) **Divisão em lotes:** os fornecedores não poderão apresentar propostas para uma parte dos produtos requeridos, visto o contrato não estar dividido em lotes.
4. **Datas limite:** os produtos seleccionados deverão estar prontos a serem fornecidos num prazo de um mês após a assinatura do contrato. No entanto, estão previstos fornecimentos graduais nas diferentes instituições e órgãos da União Europeia durante o período de duração do contrato.

Os serviços serão prestados durante o período de duração do contrato (um ano, com possibilidade de serem renovados por mais duas vezes anuais).

5. **Documentação:** o processo do concurso será enviado, gratuitamente, mediante pedido por escrito e poderá ser solicitado junto de:

Dimitrios Theologitis, Comissão Europeia, Serviço de Tradução, Assuntos Gerais e Linguísticos, Desenvolvimento de Instrumentos Multilíngues (AGL/4), edifício Jean Monnet, JMO B3/5, rue Alcide De Gasperi, L-2920 Luxemburgo, tel. (352) 430 13 36 32, telex EURDOC LU 2752-COMEUR LU 3423, telefax (352) 430 13 40 69, correio electrónico dimitrios.theologitis@sdt.cec.be.

6. **Data limite para a recepção das propostas:** a data limite para a recepção das propostas será 21. 5. 1996. As propostas deverão ser enviadas para o endereço indicado no ponto 1.
- As propostas poderão ser redigidas numa das línguas oficiais da União Europeia.
7. a) **Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** um representante do proponente devidamente autorizado.
- b) **Data, hora e local de abertura:** as propostas serão abertas em 29. 5. 1996 (15.00) nas instalações da Comissão Europeia no Luxemburgo (outras informações mais detalhadas serão notificadas aos proponentes).
8. **Cauções e garantia:** em conformidade com o regulamento financeiro, os fornecedores, contratantes e prestadores de serviços deverão apresentar uma caução de garantia para qualquer contrato que exceda o montante de 300 000 ecus. Ver o caderno de encargos e a proposta do contrato-quadro para mais pormenores.
9. **Condições de financiamento e pagamento:** as principais condições de financiamento e de pagamento serão as aplicáveis aos contratos-tipo de fornecimentos e de serviços assinados pelas instituições e Órgãos da União Europeia. Para mais informações sobre condições particulares, consultar o processo do concurso.
10. **Forma jurídica que os agrupamentos de fornecedores e de prestadores deverão revestir:** ver o caderno de encargos.
11. **Informações relativas à situação do proponente, informações e formalidades necessárias para uma avaliação das capacidades mínimas de carácter económico e técnico requeridas:** serão requeridos um conjunto de documentos em conformidade com a Directiva 93/36/CEE, artigos 20º-24º.
12. **Período durante o qual o proponente deverá manter a sua proposta válida:** um ano a partir da data limite para apresentação de propostas indicada.
13. **CrITÉRIOS de adjudicação:** as propostas serão avaliadas em função dos seguintes critérios:
- (1) critérios técnicos;
  - (2) critérios funcionais;
  - (3) qualidade de manutenção, formação e outros serviços de software;
  - (4) ensaio e/ou verificação;
  - (5) condições financeiras.
- Estes critérios de adjudicação geral são posteriormente divididos em mais subcritérios específicos. Consultar o caderno de encargos para mais pormenores.
- As condições financeiras serão avaliadas em último lugar. Os restantes critérios serão avaliados tal como se segue:
- (1) critérios técnicos: 25 %;
  - (2) critérios funcionais: 50 %;
  - (3) qualidade de manutenção, serviços de formação e outros serviços relacionados com o software: 10 %;
  - (4) ensaio e/ou verificação: 15 %.
14. **VARIANTES:** as variantes não são autorizadas. Só as propostas conformes com o caderno de encargos serão aceites.
15. **Outras informações:** de modo a responder às questões dos proponentes, será realizada uma reunião de informação nas instalações da Comissão Europeia no Luxemburgo em 22. 4. 1996. Consultar a documentação do concurso para mais pormenores.
16. **Informação prévia:** nenhuma.
17. **Data de envio do anúncio:** 12. 2. 1996.
18. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias:** 12. 2. 1996.
19. **Aplicabilidade das normas da OMC:** o processo de adjudicação e os elementos relativos ao contrato são regidos pelo Acordo sobre os mercados públicos (anexo 4 do Acordo que estabelece a Organização Mundial de Comércio).

# COMISSÃO

## Serviços de perícia técnica

Concurso público para serviços de perícia técnica relativos à implementação do programa específico de divulgação e optimização dos resultados das actividades em matéria de IDT, incluindo a demonstração (1994-1998) («o programma de inovação»), no quadro do quarto programa-quadro Unidade Central OPET e assistência técnica à rede OPET

(96/C 54/08)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia Direcção-Geral XIII/D/3, Sr. J. Young, edifício Jean Monnet, gabinete C4/27A, L-2920 Luxemburgo.

Tel. (352) 43 01-329 50. Telefax (352) 43 01-340 09.

2. **Categoria e descrição dos serviços:** serviços de perícia técnica relativos à implementação do programa específico supramencionado (nº de referência de CCP 85): serviços para a implementação da Rede de Organizações para a Promoção de Tecnologias Energéticas (Rede OPET). Estes serviços prevêem a execução de actividades de apoio à coordenação, gestão e animação da rede OPET (Unidade Central OPET) e de assistência técnica sectorial à rede OPET. Estas actividades dividem-se em 4 lotes separados incluídos no presente anúncio.

O objectivo do presente convite para apresentação de propostas consiste em celebrar um contrato com 1 ou várias organizações ou consórcios capazes de prestar serviços de perícia técnica para cada um dos 4 lotes abaixo mencionados (para uma descrição pomenorizada dos serviços de perícia técnica, ver o pacote informativo referido no ponto 8).

Lote 1 (Unidade Central OPET):

A Unidade Central OPET realizará actividades relacionadas com trabalhos de coordenação técnica da rede OPET, incluindo várias medidas de apoio.

Informam-se as partes interessadas de que a apresentação de propostas para os serviços de perícia técnica incluídos no lote 1 do presente anúncio, e a apresentação paralela de propostas relativas ao anúncio de concurso para a constituição da rede OPET, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 15. 12. 1995, são incompatíveis.

Lotes 2, 3, 4 (assistência técnica sectorial):

Um serviço de assistência técnica sectorial deverá ser prestado nos seguintes domínios: utilização racional de energia em edifícios, transportes e indústria (lote 2); fontes renováveis de energia (lote 3); combustíveis fósseis (lote 4).

Não existe incompatibilidade em prestar os serviços incluídos nos lotes 2, 3 e 4 enquanto relacionados com a rede OPET.

Estas actividades incluem a prestação de um serviço de consultoria técnica destinado aos membros da rede OPET em áreas requeridas.

3. **Local de entrega:** para o lote 1, os serviços deverão ser prestados num local que permita contactos estreitos e frequentes com os serviços da Comissão em B-Bruxelas. Para os lotes 2, 3 e 4, os trabalhos deverão ser principalmente realizados nas instalações do contratante.

4. **Disposições regulamentares/administrativas das propostas:** não aplicável.

5. **Propostas para parte dos serviços:** os proponentes poderão apresentar propostas para a prestação de serviços de perícia para um ou vários dos lotes (1-4). Para cada um destes lotes, deverá ser apresentada uma oferta separada.

Para os lotes 2, 3 e 4: os proponentes poderão apresentar propostas combinadas no caso de esta combinação resultar num preço global mais baixo.

6. **Aceitação de variantes:** não.

7. **Duração dos contratos:** 1 ano, com possibilidade de renovações anuais até à conclusão do programa específico.

8. **Documentação do concurso disponível:**

a) as partes interessadas poderão solicitar, junto da Comissão (ver endereço do ponto 1), todo o pacote informativo relativo ao processo do concurso. A data limite para efectuar os pedidos é 1. 4. 1996.

9. a) **Data limite de recepção das propostas:** 19. 4. 1996.

b) **Endereço para onde as propostas deverão ser enviadas:** ver ponto 1.

c) **Língua(s):** 1 das línguas oficiais da União Europeia.

10. **Abertura das propostas:**

a) 1 único representante por proponente poderá assistir à abertura das propostas.

- b) 25. 4. 1996 (09.30), em L-Luxemburgo, na sala A1/102 no endereço indicado no ponto 1.
11. **Cauções/garantias requeridas:** aquando da assinatura do(s) contrato(s), deverá ser apresentada uma garantia equivalente ao pagamento antecipado a efectuar pela Comissão.
  12. **Principais modalidades de financiamento e de pagamento:** de acordo com o contrato modelo incluído no pacote informativo.
  13. **Forma jurídica, no caso de agrupamentos de propo-**  
**ntes:** organizações públicas ou privadas constituídas como entidades jurídicas num dos países membros do Espaço Económico Europeu.
  14. **Qualificações:** os critérios de selecção vêm descritos no pacote informativo.
  15. **Período de validade das propostas:** até 19. 10. 1996.
  16. **Crítérios de adjudicação do(s) contrato(s):** o(s) contrato(s) será(ão) adjudicado(s) à proposta economicamente mais vantajosa com base nos critérios específicos descritos no pacote informativo.
  17. **Outras informações:**
    - as propostas deverão ser expressas em ecus,
    - para mais informações consultar o pacote informativo mencionado no ponto 8,
    - informações suplementares sobre aspectos técnicos, excluindo as informações de carácter financeiro ou comercial, poderão ser obtidas junto do endereço indicado no ponto 1.
  18. **Anúncio enviado em:** 31. 1. 1996.
  19. **Anúncio recebido em:** 31. 1. 1996.
  20. **Não abrangido pelo âmbito de aplicação do acordo do GATT.**

#### Análise da relação custo/eficácia da proposta de alteração da Directiva 76/464/CEE

##### Concurso público

(96/C 54/09)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção—Geral — Ambiente, Segurança Nuclear e Protecção Civil (DG XI), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.
  - realização de uma avaliação da relação custo/eficácia de uma série de opções políticas para as indústrias não abrangidas pela Directiva IPPC.
2. **Processo de adjudicação:** concurso público (ref.: XI.E.1/96/0021).
3. **Objecto do concurso:** a Comissão pretende adjudicar um contrato de estudo para a realização dos seguintes trabalhos:
 

análise da relação custo/eficácia da proposta de alteração da Directiva 76/464/CEE, incluindo uma análise das várias opções políticas para o controlo da poluição proveniente de instalações industriais não abrangidas pelo âmbito de aplicação da Directiva IPPC (Integrated Pollution Prevention and Control — prevenção e controlo integrados da poluição).

O estudo deverá fornecer as informações necessárias para a realização de uma análise de custos/benefícios da proposta de alteração da Directiva 76/464/CEE, relativa à poluição causada por determinadas substâncias perigosas lançadas no meio aquático da Comunidade. Visto isto os objectivos do estudo dividem-se em duas partes:

  - exame das opções políticas existentes utilizadas pelos Estados-membros com vista à implementação da Directiva 76/464/CEE e
4. **Duração do contrato:** o estudo deverá ser completado num prazo de 6 meses a contar da assinatura do contrato.
5. **Pedido do caderno de encargos:**
  - a) o caderno de encargos pormenorizado pode ser obtido junto da Comissão Europeia, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel, ao cuidado do Sr. Sinnott - DG XI.A.2, Orçamento, Finanças e Contratos, por carta ou telefax (02) 299 44 49.
  - b) Data limite para pedir o caderno de encargos: 37 dias de calendário a contar da publicação do concurso no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
  - c) O documento será enviado gratuitamente.

**6. Apresentação de propostas:**

- a) Endereço postal: Comissão Europeia, Direcção-Geral, Ambiente, Segurança Nuclear e Protecção Civil (DG XI), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel, ao cuidado do Sr. B. Sinnott, DG XIA.2, Orçamento, Finanças e Contratos (Endereço interno TRMF 04/87).
- b) Línguas: a proposta deve ser apresentada em 3 exemplares numa das línguas oficiais da União.
- c) Data limite de apresentação de propostas: 52 dias de calendário a contar da publicação do presente concurso no Jornal Oficial.

**7. Pessoas autorizadas a assistir à abertura da propostas:**

- a) será autorizada a presença de um representante por concorrente aquando da abertura (deve ser apresentada uma prova de identidade).
- b) Local, data e hora de abertura das propostas: a abertura terá lugar no seguinte endereço: 174, boulevard du Triomphe, B-1050 Bruxelas, em 6. 5. 1996 (10.00), hora local.

**8. Preço e modalidades de pagamento:**

- a) os preços devem ser expressos em ecus e serão fixos; as despesas de estadia e de deslocação devem ser indicadas em separado;
- b) as modalidades de pagamento figuram no caderno de encargos e são as aplicadas pela Comissão aos contratos de estudo.

**9. Critérios de selecção:**

- as propostas serão apresentadas por pessoas colectivas ou singulares (fornecimento dos números de inscrição no registo oficial);
- a situação financeira do proponente deve ser comprovada mediante declarações financeiras (extractos das mesmas) relativas aos três últimos anos;
- experiência comprovada na avaliação técnico-económica de opções políticas, no respeitante ao controlo ambiental da poluição proveniente de descargas industriais;
- acesso à informação nos Estados-membros;
- experiência comprovada através da composição da equipa proposta.

**10. Critérios de adjudicação:**

- preço da proposta;
- proposta demonstrando um bom conhecimento do trabalho a empreender, do programa de trabalho e do conteúdo do produto final;
- disponibilidade de conhecimentos relativos aos custos relacionados com as diferentes opções políticas sublinhadas no anexo técnico.

11. O contrato é abrangido pelo âmbito de aplicação do acordo do GATT.

12. *Data de envio do anúncio:* 12. 2. 1996.

13. *Data de recepção do anúncio pelo SPOCE:* 12. 2. 1996.

Assistência à implementação de um programa de demonstração sobre o desenvolvimento integrado das zonas costeiras

Concurso público — XI.D.2

(96/C 54/10)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, DG XI.D.2, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.
2. **Processo de adjudicação:** concurso público, referência D2/ASS/96 022.
3. **Objecto do concurso:** a Comissão procura os serviços de um especialista para a assistir na implementação do seu programa de demonstração sobre o desenvolvimento integrado das zonas costeiras iniciado pela comunicação da Comissão COM(95)511.
4. **Duração do contrato:** 200 dias de trabalho a contar da data de assinatura do contrato em 30. 11. 1997; renovável por um período equivalente.
5. **Pedido de documentos:**
  - a) junto da Comissão Europeia, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel, ao cuidado do Sr. B. Sinnott, DG XI/A/2, (endereço interno: TRMF 4/87), telefax (32-2) 299 44 49.
  - b) Data limite para efectuar o pedido: 37 dias de calendário a contar da data de publicação do presente concurso no «Jornal Oficial das Comunidades Europeias».
  - c) Os documentos são entregues gratuitamente.
6. **Entrega das propostas:**
  - a) Endereço postal: Comissão Europeia, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel, ao cuidado do Sr. B. Sinnott, DG XI/A/2 (endereço interno: TRMF 4/87).
  - b) Línguas: a proposta deve ser entregue em três exemplares numa língua oficial da União Europeia.
  - c) Data limite de entrega das propostas: 52 dias de calendário a contar da publicação do presente concurso no «Suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias».
7. a) **Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** um representante autorizado por cada proponente (será requerida uma prova do seu mandato).  
b) **A abertura das propostas terá lugar em:** 2. 5. 1996 (10.00), Bld de Triomphe 174, B-1050 Bruxelas.
8. **Preço e condições de pagamento:**
  - a) Os preços, expressos em ECU, serão fixos, a estimativa das despesas de locação e de estadia deverão ser indicadas em separado.
  - b) As condições de pagamento vêm indicadas na documentação do concurso e são as aplicadas aos contratos públicos pela Comissão.
9. **Critérios de selecção:**
  - a) As propostas devem ser apresentadas por pessoas singulares ou colectivas independentes; como prova, elas deverão apresentar todos os documentos de inscrição e os números de inscrição oficiais.
  - b) Os proponentes devem pôr a sua situação económica e financeira em evidência, mediante a apresentação de documentos que estipulem a situação das contas e/ou balanços (ou extractos de balanços).
  - c) Os proponentes devem comprovar a sua capacidade para a realização dos trabalhos nos diferentes Estados-membros da União Europeia.
  - d) Os proponentes devem demonstrar que a pessoa proposta dispõe de conhecimentos e da experiência necessária:
    - conhecimentos em matéria de ambiente e de ordenamento do território,
    - experiência em matéria de desenvolvimento integrado, de mecanismos e instrumentos de concertação, a um ou a vários níveis territoriais,
    - experiência em termos de acompanhamento e de coordenação de projectos e programas, bem como em matéria de análise dos resultados,
    - capacidade para redigir fichas técnicas e outros relatórios.
10. **Critérios de adjudicação:**
  - a) Nível da experiência,
  - b) o candidato deverá poder avaliar em que medida ele ou ela pode contribuir para o programa de demonstração,
  - c) preço,
  - d) conhecimentos linguísticos.
11. **Data de envio do anúncio:** 13. 2. 1996.
12. **Data de recepção do anúncio pelo SPOCE:** 13. 2. 1996.
13. **Concurso abrangido pelo âmbito de aplicação do acordo do GATT.**

**Concurso público para um contrato de manutenção de estúdios de videoconferência na DG XIII**

(96/C 54/11)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral - Telecomunicações, Mercado da Informação e Valorização da Investigação, DG XIII/A, ao cuidado da Sr<sup>a</sup> Alison Birkett, BU31 3/58, Rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.  
Tel (32-2) 296 89 42. Telefax (32-2) 296 83 93.
2. **Categoria do serviço e descrição:** a DG XIII possui 2 estúdios fixos de videoconferência experimental, situados em B-Bruxelas e no L-Luxemburgo.  
  
Além disso, uma unidade móvel de videoconferência encontra-se instalada na BU 24 e uma outra unidade móvel deverá ser instalada no Conselho de Ministros para o projecto REVA (Reseau de vidéoconférences entre administrations pour l'élaboration des décisions communautaires).  
  
A Comissão Europeia recorre cada vez mais à utilização de estúdios de videoconferência e, em particular, à medida que os progressos, a nível tecnológico, permitem a utilização de equipamento de videoconferência em certos tipos de reuniões, em vez de se viajar de um sítio para o outro, economizando em tempo e dinheiro. Em vez da utilização permanente de linhas entre B-Bruxelas e L-Luxemburgo por diversos serviços da Comissão, os Representantes Permanentes dos 15 Estados-membros, bem como diversos Comissários, utilizam estes estúdios para a realização de reuniões extraordinárias e para conferências de imprensa.  
  
No quadro da manutenção técnica, diversas acções experimentais serão iniciadas durante os 12 meses a seguir, incluindo a realização de um teste de interpretação simultânea, ISDN 128 e conexões 384 KBit/s, desk-top multimedia, terminais MCU, VSAT e televisão comercial.  
  
A fim de poder garantir a continuidade da manutenção técnica dos seus estúdios de videoconferência, a DG XIII lança o presente anúncio.  
  
O candidato deverá ser um perito independente que disponha de uma experiência de pelo menos 5 anos no domínio da videoconferência, porém não deverá ter, de forma nenhuma, relações contratuais com empresas para a aquisição de material de videoconferência.
3. **Lugar de entrega:** ver ponto 1.
- 4., 5.
6. **Variantes:** não serão aceites.
7. **Data limite de execução do trabalho:** 12 meses.
8. a) **Nome e endereço do serviço junto do qual se poderá solicitar a documentação do concurso para a prestação dos serviços:** ver ponto 1.  
b) **Data limite para efectuar os pedidos de documentação:** 14. 3. 1996.  
c) **Os pedidos da documentação do concurso para os estudos poderão ser efectuados por telefax ou carta:** no caso de os pedidos serem efectuados por telefax, estes deverão ser confirmados por carta enviada antes da data limite referida no ponto 8 (b).
9. a) **Data limite para a entrega das propostas:** 5. 4. 1996.  
b) **Nome e endereço do serviço para onde as propostas deverão ser enviadas:** ver ponto 1.
10. a) **Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** representantes oficiais da Comissão Europeia e um representante autorizado por proponente.  
b) **A sessão de abertura das propostas terá lugar em:** 16. 4. 1996 (10.00). Endereço: Comissão Europeia, Direcção-Geral - Telecomunicações, Mercado da Informação e Valorização da Investigação, avenue de Beaulieu 31, sala de reuniões nº 02, 3º andar, B-1160 Bruxelas.
- 11.
12. **Principais modalidades de financiamento:** os serviços a prestar serão dotados a 100 %.
- 13.
14. **Informações relativas à situação do proponente:** o proponente deverá fornecer informações de carácter económico e técnico para fins de avaliação. Estes requisitos serão especificados.
15. **Período de validade:** 6 meses.
16. **Critérios de avaliação:** serão incluídos na documentação do concurso.
- 17.
18. **Data de envio do anúncio:** 13. 2. 1996.
19. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias:** 13. 2. 1996.

## Phare — Equipamento informático

## Anúncio de concurso lançado pela Comissão Europeia em nome do Governo da Roménia para um projecto financiado no âmbito do programa Phare

(96/C 54/12)

**Designação e nº do projecto**

Fornecimento de micro-computadores e impressoras para o sistema de informação e registo cadastral, Roménia - Phare nº RO 93.06-01.02.

**1. Participação e origem**

A participação está aberta, em igualdade de condições, a todas as pessoas singulares e colectivas dos Estados-membros da Comunidade Europeia ou da Albânia, Bulgária, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, República Eslovaca e Eslovénia.

Os fornecimentos devem ser obrigatoriamente originários dos Estados acima referidos.

Os proponentes deverão apresentar os certificados ISO 9001 e ISO 9002 para todos os computadores.

**2. Objecto**

Fornecimento, em um lote, do seguinte material:

Lote 1: fornecimento e instalação de 84 micro-computadores, 42 impressoras laser, os suportes lógicos (software) correspondentes assim como o material e a formação para 42 repartições locais de registo cadastral.

**3. Processo do concurso**

O processo completo do concurso pode ser obtido nos seguintes endereços.

- a) Ministério da Agricultura e da Alimentação da Roménia, M. M. Purcaru, Director, Phare Programme Management Unit, A/c André Hernandez, Ministry of Agriculture and Food, 17, Blvd Carol I, Sector 3, RO-Bucarest, telefax (40-1) 312 40 29.
- b) Comissão das Comunidades Europeias, DG I A B4, A/c A. Motte (SC 27-2/52), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel, tel (32-2) 299 20 16, telefax (32-2) 299 16 66.
- c) Gabinetes na Comunidade:
  - A-1040 Wien, Hoyosgasse 5 [Tel. (43-1) 505 33 79/505 34 91; Telefax (43-1) 50 53 37 97],
  - B-1140 Bruxelles, DG VIII/C/3, rue de Genève 12, bureau 4/15 [tél. (32-2) 299 49 30; télécopieur (32-2) 299 28 70],
  - D-53113 Bonn, Zitelmannastraße 22 [Tel. (49-228) 53 00 90; Telefax (49-228) 530 09 50],

DK-1004 København K, Højbrohus, Østergade 61 [tlf. (45-33) 14 41 40; telefax (45-33) 11 12 03],

E-28046 Madrid, Paseo de la Castellana 46 [tel. (34-1) 431 57 11; telefax (34-1) 432 14 09],

GR-10674 Αθήνα, Βασιλίσσης Σοφίας 2 [τηλ. (30-1) 724 39 82, τηλεφάξ (30-1) 724 46 20],

F-75007 Paris, 288, boulevard Saint-Germain [tél. (33-1) 40 63 38 38; télécopieur (33-1) 45 56 94 17],

FIN-00131 Helsinki, Pohois-Esplanadi 31, Pl. Box 234 [tel. (358-0) 65 64 20; telefax (358-0) 65 67 28],

I-00187 Roma, via Poli 29 [tel. (39-6) 69 99 91; telefax (39-6) 679 16 58],

IRL-Dublin 2, 39 Molesworth Street [tel. (353-1) 71 22 44; facsimile (353-1) 71 26 57],

L-2920 Luxembourg, ch. de Commerce 7, rue Alcide de Gasperi, BP 1503 [tél. (352) 430 11; télécopieur (352) 43 01 44 33],

NL-2594 AG Den Haag, E.V.D., afdeling PPA, Bezuidenhoutseweg 151 [tel. (31-70) 379 75 01; telefax (31-70) 379 78 78],

P-1200 Lisboa, Centro Europeu Jean Monnet, Largo Jean Monnet 1-10º [tel. (351-1) 54 11 44; telefax (351-1) 55 43 97],

S-11147 Stockholm, Hamngatan 6 [tel. (46-8) 611 11 72; telefax (46-8) 611 44 35],

UK-London SW1P 3AT, 8 Storey's Gate [tel. (44-171) 973 19 92; facsimile (44-171) 973 19 00].

**4. Propostas**

As propostas devem ser recebidas o mais tardar em 15. 3. 1996 (10.00), hora local, no seguinte endereço:

Ministry of Agriculture and Food, attention: Secretary of State dr eng A. Lapusan, Dept of Coordination of Agricultural Strategy and Reform, 24, Blvd Carol I, Sector 3, RO-Bucarest.

Até à referida data, devem ser entregues outras cópias da proposta nos endereços que figuram na parte B das instruções relativas aos concursos.

As propostas serão abertas em 15. 3. 1996 (14.00), hora local, no endereço acima mencionado.



## Phare — Postos de trabalho informáticos

## Anúncio de concurso lançado pela Comissão Europeia em nome do Governo da Roménia para um projecto financiado no âmbito do programa Phare

(96/C 54/13)

**Designação e nº do projecto**

Fornecimento de 150 estações totais para o sistema de informação e registo cadastral, Roménia - Phare nº RO 93.06-01.01.

**1. Participação e origem**

A participação está aberta, em igualdade de condições, a todas as pessoas singulares e colectivas dos Estados-membros da Comunidade Europeia ou da Albânia, Bulgária, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, República Eslovaca e Eslovénia.

Os fornecimentos devem ser obrigatoriamente originários dos Estados acima referidos.

Os proponentes deverão apresentar os certificados ISO 9001 e ISO 9002 para todos os computadores.

**2. Objecto**

Fornecimento, em um lote, do seguinte material:

Lote 1:) 150 estações totais assim como o software correspondente para o cálculo topográfico e transferência de dados para os micro-computadores determinados, ligações por cabo, acessórios, manuais de instruções e de manutenção, peças sobresselentes e formação.

**3. Processo do concurso**

O processo completo do concurso pode ser obtido nos seguintes endereços.

- a) Ministério da Agricultura e da Alimentação da Roménia, M. M. Purcaru, Director, Phare Programme Management Unit, A/c André Hernandez, Ministry of Agriculture and Food, 17, Blvd Carol I, Sector 3, RO-Bucarest, telefax (40-1) 312 40 29.
- b) Comissão das Comunidades Europeias, DG I A B4, A/c A. Motte (SC 27-2/52), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel, tel (32-2) 299 20 16, telefax (32-2) 299 16 66.
- c) Gabinetes na Comunidade:
  - A-1040 Wien, Hoyosgasse 5 [Tel. (43-1) 505 33 79/505 34 91; Telefax (43-1) 50 53 37 97],
  - B-1140 Bruxelles, DG VIII/C/3, rue de Genève 12, bureau 4/15 [tél. (32-2) 299 49 30; télécopieur (32-2) 299 28 70],

D-53113 Bonn, Zitelmannstraße 22 [Tel. (49-228) 53 00 90; Telefax (49-228) 530 09 50],

DK-1004 København K, Højbrohus, Østergade 61 [tlf. (45-33) 14 41 40; telefax (45-33) 11 12 03],

E-28046 Madrid, Paseo de la Castellana 46 [tel. (34-1) 431 57 11; telefax (34-1) 432 14 09],

GR-10674 Αθήνα, Βασιλίσσης Σοφίας 2 [τηλ. (30-1) 724 39 82, τηλεφάξ (30-1) 724 46 20],

F-75007 Paris, 288, boulevard Saint-Germain [tél. (33-1) 40 63 38 38; télécopieur (33-1) 45 56 94 17],

FIN-00131 Helsinki, Pohois-Esplanadi 31, Pl. Box 234 [tel. (358-0) 65 64 20; telefax (358-0) 65 67 28],

I-00187 Roma, via Poli 29 [tel. (39-6) 69 99 91; telefax (39-6) 679 16 58],

IRL-Dublin 2, 39 Molesworth Street [tel. (353-1) 71 22 44; facsimile (353-1) 71 26 57],

L-2920 Luxembourg, ch. de Commerce 7, rue Alcide de Gasperi, BP 1503 [tél. (352) 430 11; télécopieur (352) 43 01 44 33],

NL-2594 AG Den Haag, E.V.D., afdeling PPA, Bezuidenhoutseweg 151 [tel. (31-70) 379 75 01; telefax (31-70) 379 78 78],

P-1200 Lisboa, Centro Europeu Jean Monnet, Largo Jean Monnet 1-10º [tel. (351-1) 54 11 44; telefax (351-1) 55 43 97],

S-11147 Stockholm, Hamngatan 6 [tel. (46-8) 611 11 72; telefax (46-8) 611 44 35],

UK-London SW1P 3AT, 8 Storey's Gate [tel. (44-171) 973 19 92; facsimile (44-171) 973 19 00].

**4. Propostas**

As propostas devem ser recebidas o mais tardar em 15. 3. 1996 (10.00), hora local, no seguinte endereço:

Ministry of Agriculture and Food, attention: Secretary of State dr eng A. Lapusan, Dept of Coordination of Agricultural Strategy and Reform, 24, Blvd Carol I, Sector 3, RO-Bucarest.

Até à referida data, devem ser entregues outras cópias da proposta nos endereços que figuram na parte B das instruções relativas aos concursos.

As propostas serão abertas em 15. 3. 1996 (14.00), hora local, no endereço acima mencionado.